



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 - PROCESSO N.º 015/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de Abril de 2019

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal, Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP.

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**” unitário, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 2.537/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ** – Setor de Licitações, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (17) 3556-1300/3556-1600 ou por e-mail licitacao@irapuã.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29 de Abril de 2019 (29/04/2019)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para futuras Aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades dos serviços da rede de Saúde do Município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**

1.2. Cada ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEN(S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

1.5. Os produtos/materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do **item 03** deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas que se encontrem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados “**em mãos**” pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregoão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo VIII**.

3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

3.5.1. **quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.5.2. quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **contador responsável**, conforme **Anexo V** deste Edital.

3.5.3. **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimento previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso)**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PROCESSO Nº 015/2019

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- número do Processo e do Pregão;
- descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- definição do ITEM e seus elementos, constando, quando cabível: **marca, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante**;
- preço** unitário e **valor total do ITEM** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) Condições de pagamento: O pagamento será conforme item 11 deste Edital;

g) **dados bancários (banco, agência, número conta etc)**, conforme subitem 11.2 deste Edital;

h) prazo e condições de entrega dos produtos/materiais: conforme item 09 deste Edital;

i) garantia dos produtos/materiais cotados: de acordo com as especificações mínimas do subitem 1.2. do presente Edital e com a legislação pátria vigente.

j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

k) **DECLARAÇÃO** preferencialmente impressa na proposta de que os produtos/materiais são de primeira linha e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

5.2. Será **OBRIGATÓRIA** a apresentação do **ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**, que será disponibilizado para preenchimento por esta prefeitura juntamente com o Edital, em dispositivo de mídia removível (pen drive ou cd) devidamente identificados, dentro do envelope de proposta com a proposta escrita dos itens da empresa licitante, para correta inserção de dados no sistema de realização do Pregão Presencial.

5.3. Os valores digitados no arquivo digital de proposta mencionado no item 5.2, terão a validade equivalente a proposta de preços escrita apresentada. No caso de divergência entre os valores do arquivo digital e o da proposta escrita, será válido apenas o valor apresentado na proposta escrita.

5.4. As dúvidas quanto a correta forma de preenchimento do arquivo digital de proposta, serão sanadas pelo setor de licitações da Prefeitura municipal de Irapuã, através do telefone (17) 3556-1600/3556-1300 ou através de solicitação via email pelo endereço licitacao@irapua.sp.gov.br.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista "ou" Certificado de Registro Cadastral

6.1.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição Estadual e Municipal, se houver.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, estaduais e federais. Caso a sede da licitante seja fora deste Município/Estado e mantenha filial nestes, apresentar também desta (s);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

6.1.1.1.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 6.1.1.1.), mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 07.17 deste Edital.**

OBS: A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Irapuã, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições do subitem 6.1.1.2. abaixo.

6.1.1.2. Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

b) As Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

c) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.

d) Caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Irapuã, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Irapuã.

6.1.2. Outras Comprovações

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 6.1.1.1. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM e de seus elementos;
- b) *cujos produtos/materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação;*
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

respectivo ITEM, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.10. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.

7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.10.4. O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM (materiais), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.14. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.17. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Item(s) ou a licitação.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do ITEM, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 15h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Irapuã, à Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

9.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, podendo ser diária, semanal ou quinzenal, de acordo com a quantidade solicitada pelo Departamento de Saúde e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

9.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme solicitação, conforme o item 09. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, **após a efetiva entrega dos mesmos**, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após até 45(quarenta e cinco) dias da liquidação da despesa.

11.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

11.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega do produto objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso

LV da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2019, a(s) seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. O resultado deste certame será divulgado no Jornal de Circulação no Município.

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (17) 3556-1300/3556-1600 ou e-mail: licitacao@irapuã.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Irapuã, Estado de São Paulo.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, Paço Municipal, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), após este período serão destruídos.

14.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referencia

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VI- Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

14.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 3.779/15 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.9. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11. A adjudicação dos ITENS do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urupês do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município de Irapuã.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 15 de Abril de 2019.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Registro de Preços para futuras Aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades dos serviços da rede de Saúde do Município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição visa o fornecimento de medicamentos e injetáveis, para a continuidade da entrega gratuita dos medicamentos e utilização dos injetáveis nos serviços de enfermagem da UBS Mario Evaristo Tadei.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Encarregado da Farmacia UBS “Mario Evaristo Tadei” do Município de Irapuã, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nos locais a serem indicados.

3.2. Os medicamentos e injetáveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada medicamento ou injetável descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

3.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador.

4. DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- 4.1. A Diretoria Municipal de Saúde, através do Encarregado da Farmácia, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Diretoria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Diretoria Municipal de Saúde.
- 5.2. A DMS fornecerá o cronograma de entrega e os produtos deverão ser entregues, obedecendo as solicitações de entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente indicados, que serão responsáveis pela conferência dos itens no ato do recebimento, que informarão à DMS eventuais inconsistências.
- 6.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 6.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.4. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos medicamentos e injetáveis a ser encaminhado DMS.
- 6.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.
- 6.6. Os medicamentos e injetáveis deverão ser entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Diretoria Municipal de Saúde.

7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

O objeto acima mencionado é composto por 337 itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
01	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML XAROPE INFANTIL	FR	500
02	ACEBROFILINA 50 MG/ML XP AD 120 ML	FR	400
03	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL	FR.	350
04	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO	FR.	300
05	ACICLOVIR CPR.	CP.	2000
06	ACICLOVIR CREME	TUBO	100
07	ACIDO ACETILSAL + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMINIO 100MG	COMP.	1500
08	ACIDO ACETILSAL + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMINIO 325MG	COMP.	1500
09	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP.	100000
10	ACIDO ASCORBICO 500 MG	COMP.	500
11	ACIDO FOLICO 5MG	COMP.	25000
12	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP.	30000
13	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML LIQUIDO	FR.	500
14	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP.	8000
15	ADALAT SUBLINGUAL 10MG C/ 60 CPS	CX	8
16	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	AMP	100
17	ADRENALINA INJETÁVEL	AMP	300
18	AEROLIN AMP.	AMP	400
19	AEROLIN FLACONETE	UND	400
20	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP.	20000
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML LIQUIDO	FR.	1500
22	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	800
23	ALOPURINOL 100MG	COMP.	2500
24	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	2500
25	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP.	1500
26	ALPRAZOLAN 1 MG	COMP.	2000
27	ALPRAZOLAN 2 MG	COMP.	3000
28	AMBROXOL 15MG/ 5ML XAROPE INFANTIL	FR.	300
29	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FR.	300
30	AMINOFILINA 100MG	COMP.	6000
31	AMINOFILINA INJETÁVEL	AMP.	300
32	AMIODARONA 200 MG	CP.	15000
33	AMIODARONA INJ.	AMP	300
34	AMOXICILINA 250MG/5 ML LIQUIDO 60 ML	FR.	300
35	AMOXICILINA 250MG/ 5ML LIQUIDO 150 ML	FR.	1200
36	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/ 5 ML LIQUIDO 70ML	FR.	300
37	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	COMP.	500



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

38	AMOXICILNA 500 MG	COMP.	40000
39	AMOXILINA 25 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/5 ML LIQUIDO	FR.	300
40	AMPICILINA 500 MG	COMP.	3000
41	ANGIOLOT 15/90 MG	COMP.	500
42	ANLODIPINO 5 MG	COMP.	30000
43	APRESOLINA 50MG	UN.	3000
44	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP.	1000
45	ATENOLOL 50 MG	COMP.	2000
46	ATROPINA INJETAVEL	AMP.	500
47	ATROVENT GOTAS 20 ML.	FR.	500
48	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	10000
49	AZITROMICINA 600 MG LIQUIDA	FR.	300
50	BACLOFENO 10MG	COMP.	3000
51	BAMIFILINA 300 MG	COMP.	3000
52	BENZETACIL 1.200 MG INJETÁVEL	AMP	1000
53	BENZETACIL 600 MG INJETÁVEL	AMP	100
54	BEROTEC GOTAS 20 ML	FR.	300
55	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL	AMP	200
56	BIPERIDENO 2 MG	COMP.	20000
57	BISACODIL	COMP.	500
58	BISACODIL GTS	FR.	100
59	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	5000
60	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	1000
61	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	1000
62	BROMOPIRIN	COMP.	2000
63	BROMOPRIDA 10MG	COMP.	5000
64	BROMOPRIDA GTS	FR.	2500
65	BRYCANIL INJETAVEL	AMP.	50
66	BUPROPIONA 150MG	COMP.	2500
67	BUSCOPAN COMPOSTO INJ.	AMP.	5000
68	CAPTOPRIL 25 MG	CP.	6000
69	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	80000
70	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQUIDO	FR.	200
71	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMP.	500
72	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL	COMP.	6000
73	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP.	15000
74	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	6000
75	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	5000
76	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	10000
77	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	8000
78	CEDILANIDE INJ.	AMP	50
79	CEFALEXINA 250 MG LIQUIDO	FR.	400



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

80	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	40000
81	CEFTRIAXONA 1G EV. INJETAVEL	AMP	5000
82	CEFTRIAXONA 1GR IM INJ.	AMP.	500
83	CEFTRIAXONA 500 MG INJ.	AMP	100
84	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	500
85	CETOCONAZOL CREME 30GRS	TUBO	100
86	CETOPROFENO 100 MG	COMP.	2000
87	CETOPROFENO GTS	FR.	200
88	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP.	5000
89	CILOSTAZOL 100MG	COMP.	10000
90	CILOSTAZOL 50MG	COMP.	10000
91	CIMETIDINA 200 MG COMP.	CP.	10000
92	CINARIZINA 25 MG	COMP.	2000
93	CINARIZINA 75 MG	COMP.	2000
94	CIPROFLOXACINO 500MG CP.	COMP.	25000
95	CITALOPRAN 20 MG	COMP.	2500
96	CLARITROMICINA 500 MG COMP	COMP.	1000
97	CLENIL FLACONETE	UND	500
98	CLINDAMICINA 300 MG	COMP.	3000
99	CLOBAZAN 10 MG	COMP.	1500
100	CLOBAZAN 20 MG	COMP.	1500
101	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	40000
102	CLOMIPRAMINA SR 75 MG	COMP.	1500
103	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	100000
104	CLONIDINA 0.200MG	COMP.	500
105	CLORETO DE HIDRALAZINA 20MG/ML EV/IM INJETAVEL	AMP	50
106	CLORETO DE POTASSIO 19% 10ML INJETÁVEL	AMP.	2000
107	CLORETO DE SODIO 20% DE 10ML INJETÁVEL	AMP.	200
108	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG IM/EV (SUCCINIL COLIN)	AMP	300
109	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% 1000ML	LT.	30
110	CLOREXIDINA AQUOSO 0,2% 1000ML	FR.	30
111	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	COMP.	80000
112	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP.	500
113	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG	COMP.	1000
114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMP.	3000
115	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP.	5000
116	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	COMP.	50000
117	CLORPROMAZINA 100MG CP	COMP.	10000
118	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	15000
119	CLORPROMAZINA INJETAVEL	AMP	100
120	COLIRIO ANESTESICO	FR.	30
121	COMPLEXO B	COMP.	2000



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

122	COMPLEXO B INJ.	AMP.	5000
123	DECADRON 4 MG INJ.	AMP.	15000
124	DEPAKOTE 125MG SPLINKLE	COMP.	1000
125	DESPACILINA INJETAVEL	AMP.	800
126	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FR.	600
127	DEXAMETASONA 4MG	UN.	400
128	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TUBO	5000
129	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FR.	1000
130	DIAMICRON MR 60MG COMP	COMP.	600
131	DIAZEPAM INJETAVEL	AMP	1000
132	DIAZEPAN 10 MG COMP.	CP.	70000
133	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO GEL	COMP.	200
134	DICLOFENACO INJ.	AMP	2000
135	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP.	6000
136	DICLORIDRATO BETAISTINA 24MG	COMP.	3000
137	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP.	3000
138	DIGOXINA 0,25 MG COMP	CP.	5000
139	DILACORON 5MG INJETÁVEL	AMP	50
140	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	FR.	100
141	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	COMP.	5000
142	DIMETICONA	COMP.	1500
143	DIMETICONA GTS 10 ML	FR.	500
144	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMP.	20000
145	DIPIRONA COMP.	COMP.	5000
146	DIPIRONA GOTAS	FR.	20000
147	DIPIRONA INJ.	AMP	15000
148	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA	COMP.	5000
149	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA GTS	FR.	500
150	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	COMP.	4000
151	DOBUTAMINA 250 MG AMPOLA	AMP.	100
152	DOLANTINA INJ.	AMP	100
153	DOMPERIDONA 10 MG	COMP.	15000
154	DOMPERIDONA LIQUIDO	COMP.	500
155	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100
156	DORMONID 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	200
157	DOXASOZINA 2MG	COMP.	5000
158	DOXASOZINA 4MG	COMP.	5000
159	DRAMIN B6 IM 1 ML INJETÁVEL	AMP.	800
160	DRAMIN DL EV INJETÁVEL	AMP.	5000
161	EFORTIL GOTAS 20 ML	FR.	10
162	ENOXAPARINA 40 MG/ML INJETÁVEL	AMP	600
163	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJETAVEL	AMP	50



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

164	ENOXAPARINA SODICA 60MG INJETÁVEL	AMP.	30
165	EPETIZAN POMADA	TUBO	40
166	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP.	4000
167	ESCITALOPRAM 20MG	COMP.	4000
168	ESCOPOLAMINA SIMPLES	COMP.	5000
169	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	6000
170	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP.	3000
171	ETOMIDATO 20 MG AMPOLA	AMP	100
172	ETOXIN 50 MG/ML 120 ML	FR	40
173	FENERGAN INJ.	AP.	1000
174	FENITOINA 100 MG	COMP.	40000
175	FENITOINA INJETÁVEL	AMP	300
176	FENOBARBITAL 100 MG CPR	COMP.	60000
177	FENOBARBITAL GOTAS	FR.	30
178	FENOBARBITAL INJETÁVEL	AMP.	300
179	FENTANIL 0,10 MG EV AMPOLA	AMP	100
180	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES	COMP.	2000
181	FINASTERIDA 5MG	COMP.	2500
182	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMP 1 ML	AMP.	500
183	FLEET ENEMA 130ML	FR	250
184	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	2000
185	FLUMAZENIL 0,5 MG AMPOLA	AMP	100
186	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	40000
187	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	CP.	20000
188	FUROSEMIDA INJETAVEL	AMP.	3000
189	GARAMICINA 40 MG INJ.	AP.	800
190	GARAMICINA 80 MG INJ.	AP.	800
191	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	CP.	2000
192	GLICAZIDA MR 30 MG	COMP.	10000
193	GLICOSE 25% INJ.	AMP	1000
194	GLICOSE 50% INJ.	AMP	1000
195	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP.	6000
196	GLUCONATO DE CALCIO 10 MG INJETÁVEL	AMP.	50
197	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	10000
198	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	15000
199	HALOPERIDOL DECANOATO 70/50 MCG INJETAVEL	AMP	300
200	HALOPERIDOL INJETÁVEL	AMP.	200
201	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25 ML INJETÁVEL	AMP.	150
202	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	UN.	2000
203	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP.	2000
204	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AP.	800
205	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP.	2000



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

206	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUS FR 240ML	UN.	150
207	HIOSCINA INJ.	AMP	600
208	IBUPROFENO 100MC/ML GTS	FR.	2500
209	IBUPROFENO 300MG	COMP.	50000
210	IBUPROFENO 400MG	COMP.	6000
211	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR.	2500
212	IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	15000
213	IMOSEC	COMP.	500
214	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG	COMP.	300
215	KEPPRA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL (LEVETIRACETAM)	FR.	10
216	KEPPRA 250 MG (LEVETIRACETAM)	COMP.	300
217	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30GR	TUBO	50
218	KOLLAGENASE POMADA 30 G	TB.	50
219	LEUCOGEM LIQUIDO	UND	30
220	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50	COMP.	5000
221	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	4000
222	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP.	15000
223	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP.	10000
224	LEVOTIROXINA T4 100 MG	COMP.	2000
225	LEVOTIROXINA T4 25MG	COMP.	3000
226	LEVOTIROXINA T4 50 MG	COMP.	2000
227	LEVOTIROXINA T4 75 MG	COMP.	1000
228	LIQUEMINE INJ.	AP.	100
229	LIRICA 75 MG COMP	COMP.	2000
230	LISINA CLONIXINATO	COMP.	1500
231	LISINA, CLONIXINATO + CICLOBENZAPRINA	COMP.	1500
232	LORATADINA 10MG	COMP.	3000
233	LORATADINA 1MG/ML	FR.	800
234	LORAZEPAN 2MG	COMP.	500
235	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 0,4 MG/ML	FR.	2000
236	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP.	2000
237	MEBENDAZOL LIQUIDO	FR.	500
238	MELOXICAN 15 MG	FR	3000
239	MESILATO DE CODERGOCRINA 4.5 MG	COMP.	200
240	MESILATO DE CODERGOCRINA SRO 6 MG	COMP.	200
241	METILDOPA 250 MG CP	CP.	20000
242	METILDOPA 500MG. COMPR.	CP.	20000
243	METILFENIDATO 10 MG	COMP.	20000
244	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP.	1000
245	METILFENIDATO LA 30MG	COMP.	1000
246	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.	5000
247	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR.	500



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

248	METOPRAZOLOL INJETÁVEL	AMP.	5
249	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	CP.	8000
250	METRONIDAZOL 4% LIQUIDO	FR.	200
251	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	TB.	500
252	METROPOLOL 25 MG	COMP.	2000
253	METROPOLOL 50 MG	COMP.	1500
254	MICONAZOL CREME VAGINAL	TUBO	500
255	MINILAX SUPOSITORIO (LAURIL SULFATO DE SODIO SORBITAL)	COMP.	1500
256	MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP.	8000
257	MORFINA 10 MG INJETÁVEL	AMP.	300
258	NEOMICINA POMADA 20 GR	TUBO	5000
259	NEULEPTIL 4% GTS 20ML	FR.	50
260	NIFEDIPINA 20MG	CP.	15000
261	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	60000
262	NIMESULIDA 50MG/ML	FR.	500
263	NIMODIPINA 30 MG	COMP.	6000
264	NISTATINA CREME 60GR	TB.	1000
265	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	FR.	80
266	NITRAZEPAM 5MG	COMP.	2000
267	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP.	20000
268	NORFLOXACINO 400 MG	COMP.	5000
269	NORTIPTILINA 25 MG	COMP.	15000
270	NORTRIPTILINA 50MG	COMP.	15000
271	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	200000
272	OMEPRAZOL 40MG	COMP.	50000
273	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO	FR.	60
274	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP.	8000
275	PANTOGAR COMP	COMP.	600
276	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP.	4000
277	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR.	5000
278	PARACETAMOL 750 MG	COMP.	5000
279	PARACETAMOL+ FOSFATO CODEINA.	COMP.	5000
280	PAROXETINA 20MG	COMP.	2000
281	PAROXETINA 30MG	COMP.	2000
282	PEN-VE-ORAL 60 ML LIQUIDO	FR.	20
283	PEN-VE-ORAL COMP	COMP.	100
284	PENTOXIFILINA 400MG	COMP.	3000
285	PERIACIZINA 10 MG	COMP.	800
286	PIRACETAM + DIHIDROERGOCRISTINA 400MG.	COMP.	500
287	PLAMET INJ.	AP.	3000
288	PLASIL INJETAVEL	AP.	600
289	POLIVITAMINICO GOTAS 30 ML	FR.	200



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

290	PREDNISOLONA 20MG COMP	COMP.	300
291	PREDNISOLONA 3MG/ML	COMP.	2500
292	PREDNISONA 20 MG CPR	CP.	15000
293	PREDNISONA 5MG	COMP.	20000
294	PRIMID100MG COMP	COMP.	500
295	PROFENID INJ. IM	AMP.	10000
296	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	30000
297	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR.	4000
298	PROPRANOLOL 40 MG	COMP.	5000
299	RANITIDINA LIQUIDA 120 ML	FR.	50
300	REVANGE 37,5/325MG	UN.	1000
301	RIFOCINA SPRAY 20 ML	FR.	150
302	RISPERIDONA 1MG/ML GOTASL FR 30ML	FR.	150
303	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	EV.	1000
304	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FR.	50
305	SERETID SPRAY	FR.	20
306	SINGULAIR 4 MG SACHE	COMP.	300
307	SPLENDIL 5 MG	UN.	300
308	SUCCITRAT INJETÁVEL	AMP.	100
309	SUFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	COMP.	10000
310	SUFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML	FR.	600
311	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	AMP.	100
312	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR.	20000
313	SULFATO FERROSO GOTAS	FR.	400
314	SULPIRIDA 200 MG	COMP.	2000
315	SULPIRIDA 50 MG	COMP.	2000
316	TAGAMET INJ.	AP.	5000
317	TIAMINA 300 MG	CPR.	20000
318	TIORIDAZIDA 50 MG	COMP.	2000
319	TOPIRAMATO 100 MG	COMP.	1500
320	TOPIRAMATO 50MG	COMP.	2000
321	TRAMAL 100 MG	COMP.	2000
322	TRAMAL 100 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	5000
323	TRAMAL 50 MG	COMP.	2000
324	VALPROATO SODIO + ACIDO VALPROICO CR 300 MG	COMP.	6000
325	VARFARINA SODICA 5MG	CP.	5000
326	VIMPAT 50 MG COMP	COMP.	200
327	VIMPOCETINA	COMP.	3000
328	VITAMINA C INJETAVEL	AMP.	3000
329	VONAU 4 MG	COMP.	200
330	VONAU 8MG	COMP.	200
331	XARELTO 10MG	COMP.	300



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

332	XARELTO 15 MG COMP	COMP.	300
333	XARELTO 20MG COMP	COMP.	300
334	XYLOCAINA C/ VASO CONSTRITOR	FR.	150
335	XYLOCAINA GEL	TB.	120
336	XYLOCAINA S/ VASO CONSTRITOR	FR.	80
337	XYLOCAINA SPRAY	FR	20

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 meses.

Prefeitura do Município de Irapuã, 15 de Abril de 2019.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019 - PROCESSO

N° ___/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019 - PROCESSO N° ___/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019 - PROCESSO N° ___/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônia por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

----, -- de ---- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PROCESSO Nº ___/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PROCESSO Nº ___/2019, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019 – PROCESSO Nº ___/2019

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso no processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesses, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüentemente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ORÇÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: